



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 2.996/2015.  
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2015, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de Setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, Lei Municipal nº 2.876/2014 de 25 de junho de 2014, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), ara reforço das seguintes dotações orçamentárias:

( + )		SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.07		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBAN. E SERV.</b>	
	.0018	<b>URBANISMO</b>	
15.452.0018.2039		<b>MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERV.</b>	
(378) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	14.500,00
02.09		<b>SECRETARIA DE ESPORTE</b>	
	.0017	<b>ESPORTE E LAZER</b>	
27.812.0017.1019		<b>CONSTR. QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>	
(416) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	20.000,00
		<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>34.500,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>.0004</b>	<b>JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</b>	
<b>04.122.0004.2005</b>	<b>JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</b>	
(027) 3.1.90.05.01	01 Salário Família	499,00
(033) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	399,00
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2011</b>	<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
(073) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	2.945,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	
(166) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	16.000,00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBAN. E SERV. URBANISMO</b>	
<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.452.0018.2039</b>	<b>MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERV.</b>	
(367) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado	1.060,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.</b>	
<b>.0020</b>	<b>FOMENTO À AGRICULTURA</b>	
<b>20.601.0020.2043</b>	<b>MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA</b>	
(393) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	999,00
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO</b>	
<b>.0017</b>	<b>ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2046</b>	<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
(420) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	999,00
(421) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1.600,00
(426) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
(428) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	999,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>34.500,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2015.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de Novembro de 2015.

**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**